

LEI Nº 126/2005

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 122/2004,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 122/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Subsídio do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba,
em 20 de janeiro de 2005.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2005

À LEI Nº 122/2004 Câmara M. de Araçoiaba

LIDO NO EXPEDIENTE;

Araçoiaba

Câmara M. de Araçoiaba

Modifique-se:

Aprovado em, 12/01/2005 Discursão

Por 04 (quatro) votos X 03 (três) votos

Sala da Sessão, 12/01/2005

Rúbrica do Presidente

Art. 4º - O subsídio relativo ao cargo de presidente da Câmara Municipal será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Redija-se assim:

Art. 4º - O subsídio do cargo de presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 4º da Lei nº 122/2004, que trata do subsídio do presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, fere à Lei Orgânica em seu Art. 13, parágrafo 1º, que estabelece 100% (cem por cento) do que percebe o vereador. No parágrafo 1º do Art. 4º dessa mesma Lei diz que os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, serão reajustados em qualquer período da Legislatura, desde que não ultrapasse os limites definidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu Art. 1º, inciso VI, alínea "b".

Portanto, estamos corrigindo a tempo.

Salas das Comissões da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 04 de janeiro de 2005.


Antonio Inácio de Lira
Autor